



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Março de 2026

Edição Nº: 1617



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
13/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 36/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 77.860,98 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.		Gestão da Secretaria de Administração	
61 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
70 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.364.0010.2.105.		Transporte de Acadêmicos	
383 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
548 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.		Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
631 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.260,98

Total Suplementação: 77.860,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Font	Descrição	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001.04.122.0002.2.004.		Gestão da Secretaria de Administração	
62 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Março de 2026

Edição Nº: 1617



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
13/03/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

69 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.364.0010.2.105.		Transporte de Academicos	
380 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	20.000,00
		PESSOAL CIVIL	
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.015.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
552 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
553 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
554 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.		Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
629 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.260,98
		PESSOAL CIVIL	
Total Redução:			77.860,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 13 de Março de 2026

Edição Nº: 1617



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
13/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 37/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 41.075,00 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.392.0016.2.092.		Atividades da divisão de Cultura	
657 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.075,00
Total Suplementação:			41.075,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	41.075,00
Total da Receita:	41.075,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO